



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



CONTRATO Nº 023/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE MORMAÇO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.451.038/0001-07, com sede na Avenida Willibaldo Koenig, nº 864, Centro, Mormaço/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Alexandre Antônio Vieira, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado, **CAMARGO E BRUGNERA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.600/0001-51, com sede na Rua Vacaria, nº 810, Bairro Missões, Soledade/RS, neste ato representado por seu sócio administrador, Bruno Camargo, portador do CPF nº 016.138.080-89, doravante denominada CONTRATADA; resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços com base na Dispensa de Licitação nº 045/2025, conforme Processo Administrativo nº 066/2025, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia, consistentes na renovação de Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), atualização de projetos técnicos, renovação de alvarás de prevenção e emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), abrangendo diversos prédios públicos vinculados às Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Obras e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2025 e término em 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que formalmente justificado e acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



O valor global do contrato é de R\$ 19.883,37 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), conforme proposta comercial aprovada e constante do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, boleto ou pix, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da execução dos serviços, observadas as normas estabelecidas pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Arquiteto Eduardo Antônio Broch, servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes obrigam-se a cumprir fielmente todas as disposições deste contrato, sendo que a contratada deverá executar os serviços com observância da legislação técnica aplicável e responsabilidade profissional, observando as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do RS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Soledade/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



Mormaço/RS, 30 de junho de 2025.

Alexandre Antônio Vieira

Prefeito Municipal de Mormaço/RS

Bruno Camargo

CAMARGO E BRUGNERA ENGENHARIA LTDA

Eduardo Antônio Broch

Fiscal do Contrato – Arquiteto